



CBH PIRACICABA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-PIRACICABA Nº 117, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova o Processo de Outorga 60.701/2022, destinado a intervenção de forma não consuntiva em curso de águas, com a finalidade de implantação de Dreno de Fundo em Pilha de Disposição de Estéril (PDE-09) – Nascentes N20, N21 e N22, para atendimento ao empreendimento ARCELORMITTAL BRASIL S. A. (Mina do Andrade), integrantes da Planta Industrial da Mina do Andrade, situado na zona rural do município de Bela Vista de Minas.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 04/2025, por meio do qual foi encaminhado ao CBH Piracicaba, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando a Portaria IGAM nº 48/2019 que estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa nº 96, de 13 de novembro de 2023, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba – MG;

Considerando as diretrizes no PIRH-Doce e PDRH-Piracicaba;

Considerando o Parecer Técnico IGAM/URGA LM/OUTORGA nº. 711/2023, favorável ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico favorável ao deferimento, mediante a inclusão de condicionantes, emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;





CBH PIRACICABA

DELIBERA:

Art.1 – Fica **APROVADO** o **Processo de Outorga 60.701/2022**, destinado a intervenção de forma não consuntiva em curso de águas, com a finalidade de implantação de Dreno de Fundo em Pilha de Disposição de Estéril (PDE-09) – Nascentes N20, N21 e N22, para atendimento ao empreendimento ARCELORMITTAL BRASIL S. A. (Mina do Andrade), integrantes da Planta Industrial da Mina do Andrade, situado na zona rural do município de Bela Vista de Minas, **mediante atendimento às CONDICIONANTES abaixo listadas:**

1. Monitorar trimestralmente a qualidade da água em um ponto imediatamente à Jusante do dreno principal, abrangendo as análises de óleos e graxas, pH, DBO, OD, turbidez, cor verdadeira, metais pesados, sólidos em suspensão totais, sólidos totais dissolvidos, ferro total, ferro solúvel, manganês total, manganês solúvel, conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n° 08/2022.

Prazo: Durante a vigência da Portaria de outorga.

Adendo: Caso a condicionante prevista no licenciamento seja mais restritiva/completa, deverá prevalecer à condicionante 1, definida pelo CBH-Piracicaba.

2. Monitorar quinzenalmente a vazão de saída do dreno principal, a partir do início da instalação dos drenos de fundo.

Prazo: durante a vigência da portaria de outorga.

3. O empreendedor deverá encaminhar anualmente ao CBH Piracicaba, em formato de relatório técnico, a consolidação dos resultados dos monitoramentos realizados nas condicionantes 1 e 2.

Prazo: Durante a vigência da Portaria de outorga.

4. Informar imediatamente ao CBH Piracicaba-MG sobre qualquer anormalidade quali-quantitativa das águas superficiais, decorrentes da atividade das atividades do empreendimento.





CBH PIRACICABA

5. Apresentar os dados de monitoramento à autoridade outorgante no momento da renovação da regularização do uso de recursos hídricos, por meio digital, bem como quando solicitados por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada.

Art. 2 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira/MG, 24 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JORGE MARTINS BORGES

Presidente do CBH-Piracicaba

